

Id:0738585B462655B7



DECRETO Nº 031/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento do expediente do serviço público municipal no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vera Mendes, e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal, nos termos do art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, aplicado por simetria ao âmbito municipal;

CONSIDERANDO a relevante interesse público e o reconhecido valor cultural e social do futebol para a sociedade brasileira, consagrado pelo art. 217 da Constituição Federal como direito ao lazer e à prática desportiva;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o funcionamento regular dos serviços públicos municipais com o legítimo anseio da população pela confraternização em torno dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adotar medida que preserve a produtividade funcional e o bem-estar dos servidores públicos municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, data em que a Seleção Brasileira de Futebol disputará partida válida pela segunda fase da Copa do Mundo FIFA 2026 contra a Seleção do Japão, às 14h00 (quatorze horas), horário de Brasília, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Município de Vera Mendes funcionará das 07h00 (sete horas) às 12h00 (doze horas).

Art. 2º Ficam excetuados do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços públicos de natureza essencial e continuada, assim entendidos aqueles cuja interrupção possa causar danos à saúde, à segurança, à ordem pública ou prejuízo irreparável à população, os quais deverão funcionar em regime normal ou de plantão, conforme escala previamente definida pelos respectivos responsáveis.

Parágrafo único. Caberá aos titulares de cada órgão e unidade administrativa adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais sob sua responsabilidade, podendo designar servidores em regime de plantão para esse fim.

Art. 3º O horário reduzido de que trata este Decreto não importará em prejuízo funcional, desconto remuneratório ou qualquer penalidade ao servidor público municipal, não sendo devida a reposição das horas não trabalhadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Mendes/PI, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
 LUIS ABREU FILHO
 Data: 26/06/2026 13:28:29-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUIS ABREU FILHO
 Prefeito Municipal em Exercício

Id:09FEE34C013A53F0



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
 CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

DECRETO Nº 34/2026

São Gonçalo do Gurgueia, 26 de junho de 2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, Estado do Piauí, **Roselida Lustosa de Sousa Marques**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026 na segunda-feira;

CONSIDERANDO o interesse público em compatibilizar o funcionamento da Administração Municipal com o evento esportivo de grande relevância nacional, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, excepcionalmente na segunda-feira, 29 de junho de 2026, o expediente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal não essenciais ocorrerá das 8h às 12h.

Art. 2º Permanecem inalterados os serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme escala definida pelos respectivos responsáveis, especialmente os serviços de:

- I – saúde;
- II – educação;
- III – limpeza pública;
- IV – vigilância patrimonial; e
- V – demais atividades cuja interrupção possa comprometer o interesse público.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
 Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
 Dados: 2026.06.26 11:00:45 -03'00'
 Roselidia Lustosa De Sousa Marques
 Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia